



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 293

00004

Data
12/05/2006

Proposição
Medida Provisória nº 293, de 2006

Autor
DEPUTADO MIGUEL DE SOUZA

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 1/1

Artigo 1º

Parágrafo

Inciso I

Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso I do art. 1º da Medida Provisória 293 de 2006 a seguinte redação:

Art. 1º.....

"I - coordenar a representação dos trabalhadores através das organizações sindicais a ela filiadas".

Justificativa

A redação do inciso I merece um aprimoramento redacional, porque pode gerar o entendimento de que as entidades sindicais filiadas à central devam seguir as diretrizes desta no exercício da representação dos interesses dos trabalhadores.

Além disso, a redação pode entrar em choque com a exclusividade da representação dos trabalhadores que possuem as entidades sindicais na negociação coletiva e perante o Poder Judiciário.

Para dissipar qualquer dúvida e acomodar o dispositivo ao princípio da liberdade constitucional, da liberdade sindical e à exclusividade da representação jurídica dos trabalhadores pelas entidades sindicais, propõe-se a esta emenda.

PARLAMENTAR

Brasília, 12/05/2006

Deputado Miguel de Souza

